

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA CMDCA 719ª RE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se de modo virtual a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo. Estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Sílvia de Araújo Donnini, José Roberto Gil Fonseca, Érica Alessandra de Santana Colasso, Simone de Souza Silva, Fabiana Rodriguez Martins, Alessandra Cristine Bamback, Neiva dos Santos Cunha, Thalita Molina Ferreira, Janaína Gleiciene Silva Pereira, Vanessa Matheus, Cinthia Okino Lopes Castropil, Rosemeire Gomes dos Santos Jangrossi, Adriana da Silva e Leonice Gimenez de Oliveira; como conselheiros suplentes: Rosangela Babinska, Maria de Fátima Sanchez, Fabio Vinícius Alves Cardeal; como convidados/observadores: Rita de Cássia Ribeiro Botelho (Secretaria de Saúde), Eloá Guerini Flores (Secretaria de Governo), Roberta Alonso Nunes (Secretaria de Educação); Alessandra Geraldini Marcondes Salgado (SAS 201.1- Setor de Apoio aos Órgãos Colegiados), Márcia Abambres (ASPAS), Elen Cristina R. Aguiar (Instituto Geração Futura), Elenice S. Fracchetta (SEMEA - Sementes do Amanhã), José Nilson Silva (Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SBCampo), Elaine Cristina Batista (Unidos pelo Amor), Anderson Lopes Menezes (Fórum Municipal da Juventude de SBCampo), Paula Miraglia (Instituição Assistencial irmão Palminha), Ruama (MAT- Movimento Amor e Trabalho), Terezinha José dos Santos (Lar do Progredir Infinito), Leticia Leandro Marinho (ESPRO), Sidnéia Bueno Marianno (Projeto Meninos e Meninas de Rua/Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SBCampo), Ilacir de Jesus Chagas (município), Juliana Rocha D. Feliciano (conselheira tutelar/ Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SBCampo), Lourdes Carvalho Veronesi (conselheira tutelar/Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SBCampo), Dinailton Cerqueira (SINDSERV). **1) Abertura:** A reunião teve início as 09 horas e 03 minutos sendo coordenada pela mesa coordenadora do CMDCA, através da Sra. Fabiana Rodriguez Martins, a qual agradece a presença de todos, justificando que está iniciando os trabalhos da reunião, pois a Professora Silvia teve um compromisso de trabalho e posteriormente a mesma ingressará na reunião. Apresenta a Sra. Alessandra Geraldini Marcondes Salgado, como Secretária Executiva em exercício do CMDCA, pois a Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues está de férias. Em seguida são confirmados os conselheiros presentes, tendo quórum para a reunião. **2) Justificativa de ausência de conselheiros:** A Sra. Alessandra apresenta as justificativas dos seguintes conselheiros: Geraldo Reple Sobrinho (compromisso profissional), Júlia Benício da Silva (compromisso profissional), Pery Rodrigues dos Santos (compromisso profissional) e da conselheira Adriana Aparecida Almeida (está com demanda de trabalho no Setor e não pode se ausentar). Sem objeções, o pleno aceita as justificativas apresentadas. **3. Propostas da Comissão Eleitoral para Mesa Coordenadora do CMDCA:** A Sra. Fabiana dá continuidade à reunião a qual ocorre em função das propostas da Comissão Eleitoral, o que está disposto no artigo 13 da Resolução CMDCA nº 521, de 17/12/21 que assim estabelece: “Artigo 13 - As

Organizações Representativas da População poderão recorrer ao CMDCA das decisões da Comissão Eleitoral no dia 31 de janeiro de 2022, que julgará os méritos no dia 01 de fevereiro de 2022, e fará publicar suas decisões, no Órgão Oficial do Município, no dia 04 de fevereiro de 2022.” Importante ressaltar que o mencionado artigo que lemos agora da Resolução CMDCA 521/21 é o que contempla o Edital para eleição das Entidades que irão representar a Sociedade Civil no CMDCA para o biênio 2022/2024. Assim sendo, informa que já houve uma primeira impugnação a qual já foi aprovada pela Comissão Eleitoral, conforme previsto no Edital, com publicação de Resolução do CMDCA quanto a esta decisão no Jornal Notícias do Município, sendo esta a imprensa oficial onde publicamos todos os atos do Conselho. Portanto, iremos realizar agora a análise destes recursos no pleno. Para podermos trabalhar de uma maneira célere porque temos 7(sete) recursos (os quais foram protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA dia 31/01/22), está sendo proposto uma dinâmica de trabalho no pleno, então nossa Secretária Executiva em exercício, Sra. Alessandra fará a leitura do recurso da Entidade e em seguida a Comissão Eleitoral fará a leitura da justificativa do indeferimento da impugnação que já foi publicada. Ato contínuo, será aberta a palavra para a Entidade se manifestar, caso deseje, onde iremos limitar um tempo de 2(dois) minutos, onde finalizaremos com as votações (das preliminares e do mérito dos recursos). A Sra. Fabiana pede ajuda para a Sra. Roberta e para a Sra. Alessandra que façam a gentileza de contarem o tempo de 2(dois) minutos de fala das Entidades. Antes de dar início à leitura dos recursos, a Sra. Neiva toma a palavra informando que a Comissão Eleitoral está fisicamente no CMDCA participando da reunião exatamente por conta dos documentos, pois ao longo do pleno se for necessário estarão presentes para consultá-los. Por uma questão de ordem, o Sr. Nilson, representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SBCampo pede a palavra, onde questiona se será apreciada agora ou após a leitura do recurso as preliminares de provimento da participação da votação das matérias, ou seja, se a votação será realizada por parte do Governo; das candidatas que fazem parte da Comissão Eleitoral e do próprio Conselho. A Sra. Fabiana informa que com relação a esta questão o próprio artigo 13 da Resolução CMDCA 521/21 prevê que a deliberação será realizada pelo pleno do CMDCA. O Sr. Nilson ainda indaga se a votação quanto a participação do Governo e das representantes da Comissão Eleitoral será realizada agora ou se será após a leitura do recurso. A Sra. Neiva justifica que a Sra. Fabiana já informou como será a dinâmica do pleno. Por questão de ordem, a Sra. Neiva enfatiza que as representantes da Comissão Eleitoral se inscreveram como candidatas, porém já estão no segundo mandato, então na própria cédula de votação estas ficarão apartadas dos demais candidatos. O fato de terem feito a inscrição foi porque houve receio de não completar as 10(dez) vagas de candidatos, pois conforme previsto na legislação do CMDCA se não houver a inscrição de 10(dez) candidatos não será possível a realização da eleição. Por isso que as Entidades (Associação São Luiz, o Lar Escola Jêse Frantz e o CAMP) se inscreveram como candidatas. Então informa que não cabe a justificativa que pelo fato de serem candidatas não poderiam fazer parte da Comissão Eleitoral; as mesmas não retiraram as suas respectivas candidaturas, porém não serão votadas no dia da eleição, tendo em vista que as inscrições superaram o número estabelecido na lei. A Sra. Neiva informa mais uma vez que a dinâmica de hoje conforme posto pela Sra. Fabiana será a leitura do recurso, a Comissão Eleitoral dará o seu parecer,

a Entidade se manifesta e o pleno delibera, lembrando que conforme o artigo 13 da Resolução CMDCA 521/21, o mesmo preceitua que as deliberações ocorrerão no pleno do CMDCA, ou seja, os conselheiros titulares e/ou os suplentes na ausência de titulares, presentes no pleno votarão nas matérias constantes da pauta. A Sra. Neiva indaga se mais alguém tem alguma dúvida e a Sra. Lourdes Veronesi informa que levantou a mão e gostaria de se manifestar, mas solicita a gentileza que as pessoas fechassem seus microfones quando não forem falar porque dá microfonia e fica muito ruim de escutar as falas na reunião. Após, a Sra. Lourdes enfatiza que é conselheira tutelar (4º mandato), já fez parte do CMDCA quando estava fora do Conselho Tutelar e participa desde 2004 das plenárias deste Conselho por entender que este é um espaço importante de debates da política da infância e juventude. Então hoje está presente no pleno representando o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SBCampo, uma das Entidades que está participando do processo eleitoral trazendo alguns questionamentos, mas deixa claro que neste momento não entrará no mérito dos questionamentos, o qual fará em momento oportuno. Solicita que por ser um processo de eleição da Sociedade Civil do CMDCA a proposta é que os membros representantes do Governo Municipal não votem neste processo por se tratar de eleição da Sociedade Civil. A mesma agradece a oportunidade de expor sua fala. A Sra. Fabiana agradece a colocação da Sra. Lourdes, ressaltando novamente o que foi posto pela Sra. Neiva no pleno, que essa reunião está ocorrendo nos termos do artigo 13 da Resolução CMDCA 521/21, que trata do Edital de Eleição, onde está contemplado que os recursos das Entidades devem ser analisados pelo pleno do CMDCA, então não há distinção. A Sra. Neiva complementa a fala da Sra. Fabiana deixando claro que o Governo Municipal não participará da eleição, mas sim das deliberações do pleno. Por uma questão de ordem, a Sra. Lourdes Veronese gostaria que sua pergunta neste momento constasse em ata, assim como sua resposta, as quais constarão. “Quer saber se esta plenária faz parte do processo eleitoral da Sociedade Civil do CMDCA”. A resposta ofertada pela Sra. Neiva é que esta reunião é uma etapa sim do processo eleitoral da Sociedade Civil do CMDCA, bem como destaca que a Comissão Eleitoral foi constituída e na ocasião do pleno em que se tratou deste assunto todos conselheiros presentes votaram pela constituição da mesma. O Sr. Nilson pergunta se a Comissão Eleitoral participará da eleição destes recursos. A Sra. Fabiana responde que o CMDCA participará da votação. O Sr. Anderson Lopes, representante do Fórum da Juventude de SBCampo estava com a mão levantada pedindo a palavra, a qual foi concedida ao mesmo. O Sr. Anderson Lopes solicita que fique registrado em ata que a mesa a qual está coordenando o pleno está apresentando respostas antes da leitura dos recursos, ou seja, estão fazendo julgamento antes da leitura dos mesmos. A Sra. Fabiana agradece a colaboração do Sr. Anderson e informa que não há aqui nenhuma antecipação de julgamento, o que está sendo colocado no pleno é o que está previsto na resolução do CMDCA e no Edital. O Sr. Anderson informa que são questões que constam dos recursos que estão sendo respondidas, o que deveria aguardar a leitura dos recursos. A Sra. Fabiana deixa claro que o que foi respondido até o momento foram questões levantadas pelos convidados Sr. Nilson e Sra. Lourdes. **3ª) Julgamento sobre os recursos das candidaturas e eleitores titulares e suplentes para a Eleição das Organizações Representativas da População: I) MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA**: Neste momento, a Sra. Alessandra inicia a leitura do recurso, sendo destacado que:

a Entidade enquanto pedido solicita que seja deliberado pela: a) Não interferência do Poder Público no processo eleitoral das Organizações Representativas da População, conforme a legislação vigente sobre os impedimentos em análise e julgamento de atos administrativos, bem como, em obediência a Resolução CONANDA 116, que veda qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o que incluía a votação do presente recurso. b) Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações governamentais; c) Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações das entidades de atendimento candidatas impugnadas que compõe a Comissão Eleitoral e o CMDCA/SBC, visto terem interesse direto no litígio. Além disso, a Entidade requer a reforma da decisão pelo CMDCA quanto ao indeferimento do pedido de inscrição da ORP em questão, como ORP candidata e eleitora na Assembleia Eleitoral das Organizações Representativas da População junto ao CMDCA/SBC: a) Reconhecendo sua atuação direta e/ou indireta provada na ata e estatuto, recursos e outros documentos apresentados até em detrimento da exigência de atuação direta estabelecida pelo artigo 4º e 5º da Resolução CMDCA 521/21. b) Reconsiderando a exigência de registro junto ao CMDCA/SBC, manifestando-se por sua dispensa para esta ORP. c) Reconsiderando a justificativa de não atendimento do artigo 6º alínea a e c e 7º alínea c, acolhendo este pedido também como embargo de declaração, mediante comparação dos documentos recebidos pela Comissão e Conselho. Após a leitura, a Sra. Fabiana solicita que a Comissão Eleitoral faça a leitura de sua justificativa quanto ao indeferimento do recurso apresentado por esta Entidade dirigido à Comissão Eleitoral e em seguida solicita que a Entidade faça sua inscrição no chat destacando o nome da pessoa que irá falar. Desta forma, a Sra. Janaina toma a palavra fazendo a leitura da justificativa da Comissão Eleitoral apresentada na Resolução CMDCA 530/22, publicada no Jornal Notícias do Município de 21/01/22 com relação ao recurso apresentado pelo mencionado Movimento (“**Justificativa:** O Movimento apresentou recurso referente ao art. 6º alíneas a e e da Resolução CMDCA nº 521/2021 que trata da ata de comprovação de existência ao qual deferimos o pedido referente a alínea a. Quanto a alínea e do art. 6º da referida resolução, que trata da ata da reunião para concorrer ao pleito, o documento não foi apresentado, mantendo-se o indeferimento. Referente ao art. 4º, que trata da atuação direta, não houve comprovação de atuação direta no Município conforme o disposto na Resolução CMDCA nº 521/2021”). Assim sendo, não havendo mais nenhuma colocação por parte da Comissão Eleitoral a Sra. Fabiana abre a palavra para que representante da Entidade se manifeste, enfatizando a questão que terão 2(dois) minutos para falar. Como o Sr. Markinhos, representante do citado Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua está resolvendo seu problema de áudio, a Sra. Lourdes pede a fala e propõe uma inversão, pois entende que o posicionamento da Comissão Eleitoral neste momento (enquanto leitura de sua justificativa) diz respeito ao recurso que o Movimento encaminhou anteriormente para a própria Comissão Eleitoral. Desta forma, a justificativa lida pela Comissão não responde a todos os itens apontados no novo recurso apresentado dia 31/01/22 pela Entidade. Então propõe que seja feita a leitura dos primeiros recursos, onde já houve a publicação dos deferimentos e indeferimentos da Comissão Eleitoral para depois realizar a leitura dos novos recursos apresentados pelas Entidades em 31/01/22 porque de fato esta justificativa lida pela Comissão não responde aos demais itens apontados no novo

recurso, por isso apresenta esta proposta de inversão, pois tem que haver a apresentação no pleno dos dois momentos deste processo eleitoral. A Sra. Fabiana agradece a colaboração da Sra. Lourdes, mas pretendem seguir com a dinâmica dos trabalhos apontada no início desta reunião. A Sra. Lourdes ainda pontua a sua proposta, mas a Sra. Fabiana informa que primeiro iremos ouvir o representante da Entidade e depois a Comissão Eleitoral estará disponível para tirar algumas dúvidas e somente após é que será colocado em votação esta proposta. Dando seguimento, o Sr. Markinhos toma a palavra e pede desculpas, mas a internet na Entidade está oscilando, mas agradece a oportunidade e diz ser um prazer estar novamente neste espaço do CMDCA/SBC, pois algum tempo atrás já fez parte como conselheiro da Sociedade Civil neste Conselho, contribuindo com o fortalecimento do controle social com relação à política da criança e do adolescente. Sobre a questão do Movimento, pontua que o CMDCA tem que levar em consideração quando se trata de ORP e de Movimento que tenha atuação em nível Nacional, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua é uma Organização Nacional e tem base reconhecida por este Movimento nesta cidade. Diz que uma coisa é lidar com o perfil das Organizações Não Governamentais e outra coisa é lidar com o Movimento Social, então SBCampo é um dos lugares que está na história da construção do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente a nível Nacional em função da articulação Nacional do Movimento Meninos e Meninas de Rua e pela atuação regional do Projeto Meninos e Meninas de Rua de SBCampo. Agora quando há questionamento do atendimento direto, estão querendo dizer: dar alimentação, dar acolhimento? Informa que este tipo de atividade o Movimento não faz, pois sua função é articular nacionalmente a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Enfatiza que em SBCampo o “Bloco Eureka” passa pelo Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, o qual articula tanto em SBCampo como em São Vicente e São Paulo simultaneamente, o qual é feito não só pelo Movimento como também por outras Entidades. Então este primeiro entendimento exposto gostaria que a Comissão Eleitoral levasse em consideração, pois está se falando de uma Organização histórica, como já foi dito que contribuiu com a construção do ECA. Enfatiza que estranhou um pouco a avaliação técnica do Conselho quando não levou em conta esta dimensão, tendo em vista a atuação histórica do Movimento neste município. A Sra. Fabiana informa que neste momento a Sra. Silvia Donnini, Coordenadora do CMDCA entrou na reunião, onde a mesma se manifesta cumprimentando a todos e a todas e pede desculpas por só conseguir entrar na reunião agora, mas estava resolvendo outras questões. Diz que ficará participando do pleno mas que a Sra. Fabiana continuará a conduzir os trabalhos e deseja que esta reunião seja bastante proficiente e que consigamos cumprir a nossa pauta. Solicita que a Sra. Fabiana dê seguimento, onde a mesma toma a palavra e informa à Sra. Silvia sobre a dinâmica adotada para a condução dos trabalhos. Assim sendo, voltando ao assunto deste recurso, a Sra. Neiva gostaria de deixar claro, com todo respeito à fala do Sr. Markinhos, onde sabemos da relevância de toda a atuação do Movimento em nível Nacional, mas o que está sendo pontuado pela Comissão é que no momento de apresentação da inscrição não foi entregue a cópia da Ata atual do Movimento e o documento comprobatório de atuação, ou seja, uma questão documental. A Sra. Fabiana informa que será aberta a palavra para quem quiser tirar alguma dúvida com a Comissão Eleitoral e depois seguiremos para a votação. A Sra. Adriana Silva, conselheira pede a palavra e informa que estamos falando de um

Movimento Nacional e que tem atuação aqui no município de SBCampo, então fica em dúvida se devemos tratar o Movimento Nacional da mesma forma que tratamos as outras Entidades e Movimentos, pois pontua que as Entidades que tenham a mesma atuação precisam ser tratadas de uma forma igualitária, mas estamos falando do Movimento Nacional e de sua participação no CMDCA. A Sra. Neiva, enquanto Comissão Eleitoral informa que foram tratadas sim de forma diferenciada, tanto é que na Resolução CMDCA 521/21 que dispõe do Edital da Eleição fala da exigência de apresentação de documentação, a qual é diferenciada para as Entidades e para as ORPs e Movimentos Sociais. Então como já foi dito não houve apresentação de documentos os quais são exigidos no momento da inscrição, conforme a Resolução do CMDCA já destacada. A Sra. Fabiana indaga o pleno se tem mais alguém que gostaria de se manifestar, mas solicita que sejam breve em suas colocações em razão do tempo, pois ainda não deliberamos nem o primeiro recurso. A Sra. Lourdes toma a palavra e retoma a sua proposta já apresentada neste pleno, onde continua solicitando que seja feita a leitura dos primeiros recursos, onde já houve a publicação dos deferimentos e indeferimentos da Comissão Eleitoral para depois realizar a leitura dos novos recursos apresentados pelas Entidades em 31/01/22 porque de fato a justificativa já lida pela Comissão não responde aos demais itens apontados no novo recurso e por uma questão de ordem tem que haver a apresentação no pleno dos dois momentos deste processo eleitoral. A Sra. Silvia pede a palavra e agradece as colocações da Sra. Lourdes, mas deixa registrado que no entendimento da Mesa Coordenadora esta reunião extraordinária tem como objetivo deliberar sobre o assunto específico posto aqui que é o trabalho da Comissão Eleitoral e a apreciação dos recursos. Então, o foco é na Comissão Eleitoral conforme está descrito na convocação. Desta forma passa a palavra para a Sra. Fabiana para que esta conduza com o pleno a votação, ou seja, se o pleno acata o que a Comissão Eleitoral resolveu ou não e as demais questões a Mesa Coordenadora se compromete a encaminhá-las em momento oportuno. Então, responde a Sra. Lourdes que o assunto se trata especificamente do processo da eleição. Por uma questão de ordem, o Sr. Nilson pede a palavra informando que entende ser uma questão processual, pois o que o CMDCA está se posicionando é uma apelação, onde funciona como um tribunal, ou seja, será julgado um recurso que foi indeferido em primeiro grau pela Comissão Eleitoral, então processualmente falando teria que ler primeiro a decisão para que o pleno tome ciência sobre o que a Comissão Eleitoral proferiu, depois os recursos, daí sim o pleno pode solicitar esclarecimentos sobre o recurso e por último o pleno partir para votação, pois o que cabe a mencionada Comissão é prestar esclarecimentos sobre o que ela decidiu. A Sra. Fabiana solicita ao Sr. Nilson que respeite os 2(dois) minutos, agradecendo sua contribuição, onde informa que seguirá com a dinâmica, onde a Sra. Alessandra faz a leitura do pedido do recurso da Entidade, sendo destacado: *“ DA NULIDADE DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL - A Comissão Eleitoral, ofendeu os princípios da imparcialidade e impessoalidade, ao julgar ORPs que concorrem contra ela, mesmo que as entidades desta comissão deversem estar impedidas de participar por diversos motivos, ocasionando conflito evidente de interesses. DO PEDIDO – Preliminarmente, pela ordem e visando salvaguardar o princípio da imparcialidade e autonomia da Sociedade Civil, delibere-se pela: a) Não interferência do Poder Público no processo eleitoral das organizações representativas da população, conforme a legislação vigente sobre os impedimentos em análise e julgamento de atos*

administrativos, bem como, em obediência a resolução CONANDA 116, que veda qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o que incluía a votação do presente recurso. b) Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações governamentais; c) Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações das entidades de atendimento candidatas impugnadas que compõe a Comissão Eleitoral e o CMDCA/SBC, visto terem interesse direto no litígio. Após a leitura, a Sra. Fabiana sugere e o pleno acata que primeiro partiremos para votação da preliminar e em seguida para a votação do recurso em si. Neste momento, por uma questão de ordem a Sra. Lourdes pede a palavra informando que a discussão agora está em torno de quem vota, pois já foi colocada esta questão no início da reunião, ou seja, quem vota neste processo agora é a sociedade civil e é isto que está apontado no recurso. A Sra. Silvia informa que com relação a fala da Sra. Lourdes, esta já foi ouvida no início da reunião, onde não estava presente mais já se inteirou do assunto. Então, a questão é que o CMDCA encaminhou uma convocação para a realização desta reunião extraordinária, onde o pleno (conselheiros presentes) que irão deliberar sobre os assuntos da pauta, não havendo distinção entre os mesmos. Assim sendo, a Sra. Silvia enfatiza que se por ventura erramos e se o recurso tiver alguma fundamentação, nenhum problema para que o CMDCA, num segundo momento, conversar e discutir com o Ministério Público, através da Dra. Sirleni, para as correções cabíveis de acordo com as orientações da mesma. Dando continuidade à reunião, a Sra. Fabiana esclareceu que conforme o artigo 13 da Resolução CMDCA 521/21, quem vota é o pleno. Por questão de ordem, o Sr. Nilson pede a palavra solicitando que seja informado o nome de todos os conselheiros presentes no pleno que irão realizar a votação, distinguindo quem são do Poder Público e da Sociedade Civil, pois acredita que nem todos os presentes conhecem os conselheiros. Desta forma, a mesa acata a sugestão do Sr. Nilson e a Sra. Alessandra, Secretária Executiva em exercício realiza a leitura dos nomes, a saber: Representantes do Poder Público (Sra. Silvia de Araújo Donnini, Sra. Maria de Fátima Sanchez, Sr. José Roberto Gil Fonseca, Sra. Érica Colasso, Sra. Fabiana Rodriguez Martins, Sra. Simone de Souza Silva, Sra. Alessandra Cristine Baldinini, Fábio Vinicius Alves Cardeal); Representantes da Sociedade Civil (Sra. Thalita Molina Ferreira, Sra. Vanessa Matheus, Sra. Cinthia O. Lopes Castropil, Sra. Rosemeire G. dos Santos Jangrossi, Sra. Adriana da Silva, Sra. Leonice G. de Oliveira, Sra. Neiva dos Santos Cunha e Janaína Gleiciene Silva Pereira). Dando continuidade, a Sra. Fabiana deixa claro o anúncio da votação, ou seja, provimento é dar razão à Entidade e desprovimento ou negar o provimento é dar razão à Comissão Eleitoral. Por uma questão de ordem, o Sr. Nilson informa que a primeira votação é da preliminar antes de entrar no mérito do pedido final, inclusive destaca que o recurso apresentado por eles está sendo questionado se o Conselho entende que os conselheiros do Governo devem exercer seu direito de voto. Então tem que ser especificado: Sim, estão impedidos ou não, não estão impedidos. Outra questão: O CMDCA entende que dentre todos estes membros apontados para a votação há impedimento da Comissão Eleitoral e demais representantes da Sociedade Civil candidatos em participarem da votação do mérito? Se entender que não então todos estão habilitados a votarem o recurso? O Sr. Nilson solicita permissão para destacar esta questão porque se não for votado vai ter uma lacuna de violação de direito. A Sra. Silvia disse que o Sr. Nilson traz uma informação importante, então solicita que a Sra. Fabiana faça

a colocação correta para a votação, onde a mesma informa que a preliminar que iremos votar neste momento é se todos os conselheiros poderão votar. Desta forma, foi solicitado pela Sra. Sílvia que todos os conselheiros se manifestem no chat com seus votos, colocando que para ajudar na dinâmica a Sra. Fabiana faz o enunciado e a Sra. Alessandra realiza a leitura do chat e conclui a votação, ficando então neste momento da seguinte maneira: a) SIM, TODOS CONSELHEIROS DEVEM VOTAR: Cinthia O. Lopes Castropil, Maria de Fátima Sanchez, Rosângela O. Babinska, Thalita Molina Ferreira, Simone de Souza Silva, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Érica A. Colosso, Vanessa Matheus, José Roberto Gil Fonseca, Fabiana Rodriguez Martins, Rosemeire Gomes dos Santos Jangrossi. B) NÃO, TODOS CONSELHEIROS NÃO DEVEM VOTAR: Adriana da Silva e Alessandra Bamback. C) Houve abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. O Sr. Markinhos pede a palavra e coloca que entendeu o processo e acha que todos têm direito de votar, mas gostaria que fosse feito o detalhamento se os conselheiros das Entidades candidatas devem votar, pois isto está descrito pela Entidade no recurso encaminhado para o CMDCA e tem que ficar claro. A Sra. Sílvia agradece a contribuição do Sr. Markinhos enfatizando ser um prazer conhecê-lo, pois ainda não o conhecia aqui na plenária. A Sra. Silva informa que a conselheira Sra. Érica traz no chat uma sugestão, onde foi aberta a palavra para a mesma. A Sra. Érica diz que a partir do momento em que estamos votando na preliminar ou não e como já houve manifestação pela maioria dos conselheiros que não estamos reconhecendo a preliminar, já estamos esgotando este assunto. A Sra. Sílvia indaga o pleno se há concordância deste entendimento da Sra. Érica com os demais conselheiros que tem direito ao voto. No chat os seguintes conselheiros disseram que SIM, a saber: Fabiana Rodriguez Martins, Rosângela O. Babinska, Vanessa Matheus, Thalita Molina Ferreira, José Roberto Gil Fonseca, Cinthia O. Lopes Castropil, Leonice Gimenez de Oliveira, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Simone de Souza Silva, Maria de Fátima Sanchez, Rosemeire Gomes dos Santos Jangrossi e Adriana da Silva. Santos Jangrossi, Alessandra Cristini Bamback e Simone de Souza Silva. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Então pela maioria de votos foi acatada a sugestão da Sra. Érica. Desta forma, para ficar claro mais uma vez a Sra. Sílvia enfatiza que todos os conselheiros presentes votarão. A Sra. Fabiana toma a palavra e explica que agora será votado o reconhecimento ou não da preliminar, sendo solicitado a gentileza que os conselheiros se manifestem no chat, ficando a votação da seguinte forma: NÃO APROVAM A PRELIMINAR: Érica A. Colosso, Thalita Molina Ferreira, José Roberto Gil Fonseca, Leonice Gimenez de Oliveira, Vanessa Matheus, Fabiana Rodriguez Martins, Maria de Fátima Sanchez, Cinthia O. Lopes Castropil, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Rosemeire Gomes dos Santos Jangrossi, Alessandra Cristine Bamback e Simone de Souza Silva. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, a Sra. Sílvia solicita que a Sra. Alessandra, Secretária Executiva em exercício faça a declaração de como ficou a votação. A Sra. Alessandra toma a palavra informando que pela maioria de votos dos conselheiros acima citados não houve reconhecimento da preliminar. Assim sendo, a Sra. Sílvia informa que se dá por esgotado este primeiro assunto. A Sra. Fabiana informa que agora daremos continuidade com a votação do recurso do Movimento Nacional

Meninos e Meninas de Rua, podendo os conselheiros se manifestarem no chat, ficando o resultado da votação da seguinte forma: **NEGAM O PROVIMENTO DO MENCIONADO RECURSO**: Fabiana Rodriguez Martins, José Roberto Gil Fonseca, Érica A. Colasso, Thalita Molina Ferreira, Vanessa Matheus, Leonice Gimenez de Oliveira, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Maria de Fátima Sanchez, Cinthia O. Lopes Castropil e Simone de Souza Silva. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, a Sra. Silvia solicita que a Sra. Alessandra, Secretária Executiva faça a declaração de como ficou a votação. A Sra. Alessandra toma a palavra informando que pela maioria de votos dos conselheiros acima mencionados houve a negativa do provimento do mencionado recurso. O Sr. Markinhos solicita que verifiquem se todos os conselheiros presentes votaram e se teve alguma abstenção. A Sra. Alessandra, Secretária Executiva informa que todos os conselheiros citados votaram, declarando que houve a abstenção das conselheiras que fazem parte da Comissão Eleitoral (Sra. Neiva dos Santos Cunha e Sra. Janaina G. Silva Pereira), bem como foi colocado no chat pela Sra. Adriana Silva que teve que sair da reunião para socorrer sua mãe que não está bem, portanto, apenas a mesma não votou. **II) FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SBCAMPO:**

Neste momento a Sra. Alessandra, Secretária Executiva em exercício faz a leitura do recurso da Entidade em epígrafe, sendo destacado que a Entidade enquanto pedido solicita que seja deliberado pela: a) *Não interferência do Poder Público no processo eleitoral das organizações representativas da população, conforme a legislação vigente sobre os impedimentos em análise e julgamento de atos administrativos, bem como, em obediência a resolução CONANDA 116, que veda qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o que incluía a votação do presente recurso.* b) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações governamentais;* c) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações das entidades de atendimento candidatas impugnadas que compõe a Comissão Eleitoral e o CMDCA/SBC, visto terem interesse direto no litígio.* Além disso, a Entidade requer a reforma da decisão pelo CMDCA quanto ao indeferimento do pedido de inscrição da ORP Fórum Municipal da Juventude, como ORP candidata e eleitora na Assembleia Eleitoral das Organizações Representativas da População junto ao CMDCA/SBC: *Reconhecendo sua atuação direta e/ou indireta provada na ata e documentos e recursos apresentados, em detrimento da exigência de atuação direta estabelecida pelo art. 4º e 5º da resolução CMDCA/SBC nº 521/21.* Após a leitura, a Sra. Fabiana agradece a Sra. Alessandra e passa a palavra para a Comissão Eleitoral. Desta forma, a Sra. Janaina toma a palavra fazendo a leitura da justificativa da Comissão Eleitoral apresentada na Resolução CMDCA 530/22, publicada no Jornal Notícias do Município de 21/01/22 com relação ao recurso apresentado pelo mencionado Fórum Municipal da Juventude de SBCampo, a saber: (**Justificativa:** *O Fórum apresenta recurso referente ao art. 6º alínea a, que trata da ata de existência, deferimos o pedido. Quanto ao artigo 6º alíneas b, c, d e f do Edital de Eleição, os mesmos não foram indeferidos por esta Comissão. Referente ao art. 4º da Resolução CMDCA nº 521/21, que trata da atuação direta, o Fórum não apresentou comprovação conforme a referida Resolução*). Após, a Sra. Fabiana abre a palavra para o representante da Entidade em questão, Sr. Anderson Lopes de Menezes. O mesmo toma a palavra e por uma questão de ordem antes do tempo de 2(dois) minutos de

sua fala, pontua que se trata do recurso da Entidade, então solicita que cada intervenção dada à Comissão Eleitoral seja dada a mesma intervenção para a recorrente, pontua que isso seria razoável. Inicia agora sua fala dentro dos 2(dois) minutos, dizendo que gostaria de iniciar sobre a tese que foi apresentada pelo recurso, primeiro que há contrariedade entre a lei e a Resolução que trata do Edital, pois este tem o papel de organizar o processo eleitoral, mas não tem papel de estender as regras que estão colocadas pelas Organizações Representativas da População. A partir disso, tem outra problemática que está colocada que é o fato da Resolução não conceituar o que ela considera como atuação direta, deixando aí ao arbítrio da Comissão e impossibilitando as Organizações de concretizar esta informação. E por último que ela não especifica o que considera um documento razoável que seria apto a demonstrar esta atuação. Depois disso o próprio recurso apresenta que existe uma lei, decreto, portaria, foto de evento público realizado em espaço público com a presença do Governo Municipal de SBCampo na época, que elenca justamente o fato deles atuarem na cidade com este eixo de percepção. O reconhecimento da existência desta Organização se deu por este motivo, e indaga uma Organização que atua na cidade com jovens, estes não contam para esta atuação? Para finalizar diz que não se trata de desconsiderar o trabalho das Entidades, mas sim de apresentar um conflito de interesse, que embora tenha sido apresentado que estas 3(três) Entidades tenham feito suas inscrições, para caso não preenchesse o número de vagas para esta eleição, a partir do momento que teve recurso de três novas Entidades que foram deferidas, estas três que vão para o terceiro mandato e os membros que fazem parte da Comissão Eleitoral e que tem diversos impedimentos, não deveriam participar da eleição. Quanto ao pedido preliminar solicita que seja considerada a avaliação em duas partes: uma com relação ao questionamento sobre a parte do Governo e a outra questão com relação a parte das Entidades, pois entende que são duas questões que não podem ser confundidas. A Sra. Fabiana agradece as colocações do Sr. Anderson e passa a palavra para a Comissão Eleitoral, onde a Sra. Janaina pondera duas coisas quanto a fala do Sr. Anderson, ou seja, com relação a existência do Fórum como Movimento Social isso foi de fato comprovado e deferido pela Comissão. Quando se trata da negativa do indeferimento do recurso, foi verificada que a questão de atuação do Fórum baseado nos documentos apresentados, pois todos citam exclusivamente ao lançamento do Fórum que foi o que o Sr. Anderson trouxe na fala dele, então os documentos que foram anexados no pedido de inscrição como candidata são de 2016, não foram anexados documentos com datas atualizadas que comprovem essa atuação que foi colocada na fala do Sr. Anderson. Por questão de ordem, o Sr. Anderson havia pedido anteriormente que cada intervenção da Comissão Eleitoral fosse dada também para essa recorrente. O mesmo menciona que pelo fato do Fórum existir na cidade e atuar com adolescentes e jovens, como pode a Comissão dizer que isso não é considerado uma atuação, é uma contrariedade em si. Esclarece que juntou aos documentos para a inscrição a Ata, então a Comissão tem que dizer qual o documento que ela considerada apto. Neste momento, a Sra. Fabiana interrompe a fala do Sr. Anderson e pede para seguir para votação porque já foi dado os 2(dois) minutos de fala para a Entidade, além do que tanto a Comissão como a Entidade tiveram seus momentos de intervenção, agora seguirá para votação, onde solicita primeiramente que a Sra. Neiva faça a leitura da preliminar, a saber:

DO PEDIDO: Preliminarmente, pela ordem e visando salvaguardar o princípio da imparcialidade e da

autonomia da Sociedade Civil, delibera-se pela: a) Não interferência do Poder Público no processo eleitoral das organizações representativas da população, conforme a legislação vigente sobre os impedimentos em análise e julgamento de atos administrativos, bem como, em obediência a resolução CONANDA 116, que veda qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o que incluía a votação do presente recurso. b) Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações governamentais; c) Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações das entidades de atendimento candidatas impugnadas que compõe a Comissão Eleitoral e o CMDCA/SBC, visto terem interesse direto no litígio.

Após a leitura, a Sra. Fabiana mencionada que partiremos para votação com relação as preliminares destacadas pela Sra. Neiva, solicitando que os conselheiros se manifestem no chat. Por questão de ordem, o Sr. Anderson gostaria que ficasse registrado em ata que solicitou no momento anterior de sua fala que a votação fosse feita em duas partes, pois são dois conteúdos sobre o pedido preliminar (1º- quanto a participação da votação dos conselheiros que fazem parte do Governo; 2º quanto a participação dos conselheiros da Comissão Eleitoral, em que suas Entidades estão como candidatas). A forma como foi formulada a votação não atende o pedido preliminar, então a mesa coordenadora deveria se atentar e verificar isso. A Sra. Silvia, enquanto representante da mesa coordenadora agradece a fala do Sr. Anderson e informa que será registrado em ata a sua observação, passando a palavra neste momento para a Sra. Alessandra, Secretária Executiva para que a mesma faça a leitura dos nomes dos conselheiros quanto as suas respectivas votações constantes no chat. A Sra. Alessandra informa que os seguintes conselheiros votaram pelo **NÃO ATENDIMENTO DO PEDIDO PRELIMINAR**: José Roberto Gil Fonseca, Thalita Molina Ferreira, Fabiana Rodriguez Martins, Vanessa Matheus, Maria de Fátima Sanchez, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Cinthia O. Lopes Castropil, Cleonice Gimenez de Oliveira, Simone de Souza Silva, Alessandra Cristine Bamback. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos não foi atendido o pedido preliminar. O Sr. Josenildo Luiz Gonzaga pede a palavra onde gostaria de tirar uma dúvida. Informa que percebeu que a Sra. Rita de Cássia R. Botelho, estava neste Conselho como conselheira representando a Fundação Criança de SBCampo, mas sabe que a mesma hoje está trabalhando na Secretaria de Saúde (com portaria publicada no Jornal Notícias do Município). A questão é que a mesma está se manifestando no chat para as votações, onde pede esclarecimentos para a mesa coordenadora. A Sra. Silvia agradece a colocação do Sr. Josenildo e informa que a Sra. Rita está participando da reunião, mas de fato não podemos considerar o seu voto, onde estes serão excluídos e não constarão na Ata, até porque enquanto CMDCA ainda não foi publicada esta substituição de Secretaria. Dando continuidade, a Sra. Fabiana solicita que a Secretária Sra. Alessandra faça a leitura do provimento do recurso, sendo destacado que: **“a Entidade requer a reforma da decisão pelo CMDCA quanto ao indeferimento do pedido de inscrição da ORP Fórum Municipal da Juventude, como ORP candidata e eleitora na Assembleia Eleitoral das Organizações Representativas da População junto ao CMDCA/SBC: Reconhecendo sua atuação direta e/ou indireta provada na ata e documentos e recursos apresentados, em detrimento da exigência de atuação direta estabelecida pelo art. 4º e 5º da resolução**

CMDCA/SBC nº 521/21. Após a leitura, a Sra. Fabiana solicita que os conselheiros se manifestem no chat, sendo computado pela Secretária Sra. Alessandra a seguinte votação, a saber: **NEGAM PROVIMENTO AO RECURSO**: José Roberto Gil Fonseca, Fabiana Rodriguez Martins, Érica A. Colasso, Thalita Molina Ferreira, Vanessa Matheus, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Cinthia O. Lopes Castropil, Cleonice Gimenez de Oliveira, Alessandra Cristine Bamback, Simone de Souza Silva e Maria de Fátima Sanchez. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos houve a negativa do provimento ao recurso. **III) SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**: Neste momento a Sra. Alessandra, Secretária Executiva faz a leitura do recurso da Entidade em epígrafe, sendo destacado que a *Entidade enquanto pedido solicita que seja deliberado pela*: a) *Não interferência do Poder Público no processo eleitoral das organizações representativas da população, conforme a legislação vigente sobre os impedimentos em análise e julgamento de atos administrativos, bem como, em obediência a resolução CONANDA 116, que veda qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o que incluía a votação do presente recurso.* b) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações governamentais;* c) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações das entidades de atendimento candidatas impugnadas que compõe a Comissão Eleitoral e o CMDCA/SBC, visto terem interesse direto no litígio. Além disso, a Entidade requer a reforma da decisão pelo CMDCA quanto ao indeferimento do pedido de inscrição da ORP SINDSERV, como ORP candidata e eleitora na Assembleia Eleitoral das Organizações Representativas da População junto ao CMDCA/SBC: a) Reconhecendo sua atuação direta e/ou indireta provada na ata, estatuto, recursos e outros documentos apresentados, até em detrimento da exigência de atuação direta estabelecida pelo art. 4º e 5º da resolução CMDCA/SBC nº 521/21.* b) *Reconsiderando a exigência de registro junto ao CMDCA/SBC, manifestando-se por sua dispensa para esta ORP*". Após a leitura, a Sra. Fabiana agradece a Sra. Alessandra e passa a palavra para a Comissão Eleitoral. Desta forma, a Sra. Janaina toma a palavra fazendo a leitura da justificativa da Comissão Eleitoral apresentada na Resolução CMDCA 530/22, publicada no Jornal Notícias do Município de 21/01/22 com relação ao recurso apresentado pelo mencionado SIDSERV, a saber: (***Justificativa***: *O Sindicato solicitou a inscrição como CANDIDATO, apresentou recurso quanto ao art. 4º da Resolução, porém, não apresentou documento que comprove a atuação direta conforme trata o referido artigo. Quanto ao art. 6º alínea f da Resolução, não apresentou registro no CMDCA, conforme trata o referido artigo*). A Sra. Fabiana abriu a fala para a Entidade, mas como no momento não estava presente no pleno nenhum representante da Entidade prosseguiu com a reunião. Desta forma, como não houve nenhuma manifestação para esclarecimentos, partiu-se para votação. A Sra. Fabiana esclarece que os conselheiros podem se manifestar no chat quanto a votação (se acolhem ou não as preliminares). A Sra. Alessandra informa que os seguintes conselheiros votaram pelo **NÃO ATENDIMENTO DO PEDIDO PRELIMINAR**: José Roberto Gil Fonseca, Thalita Molina Ferreira, Fabiana Rodriguez Martins, Vanessa Matheus, Maria de Fátima Sanchez, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Cinthia O. Lopes Castropil, Leonice Gimenez de Oliveira, Simone

de Souza Silva, Érica A. Colasso, Alessandra Cristine Bamback. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos não foi atendido o pedido preliminar. A Sra. Silvia informa que está escrito no chat duas mensagens que não foram lidas. A Sra. Janaina informa que uma é do Sr. José Roberto Gil Fonseca, onde solicita que seja destacado que a Comissão Eleitoral não votou, onde foi informado que ficará registrado esta questão na Ata em todas as votações. A outra questão apontada é da Sra. Sidnéia Bueno Marianno, a qual indaga que: parece que somente os conselheiros do Poder Público estão votando, portanto solicita que seja mencionado quem são os conselheiros da Sociedade Civil que estão votando. A Sra. Silvia, em resposta ao questionamento da Sra. Sidnéia solicita que os conselheiros da Sociedade Civil se manifestem. Iniciou-se com a fala da Sra. Leonice, a qual: *“Pede desculpas para a Sra. Sidnéia, mas já disse para mesma um dia que era bom respeitar as pessoas e que embora esta semana no grupo da Sociedade Civil foram chamados de acéfalos pela mesma, sabe o que é bom. Então se votou não é porque considera não, pois ninguém manda nela. Desta forma, se a Entidade não tem condições de arrumar nem um documento, vai fazer o que.”* Se manifestaram enquanto conselheiros da Sociedade Civil e que estão votando no pleno: Leonice Gimenez de Oliveira, Vanessa Matheus, Thalita Molina Ferreira e Cinthia O. Lopes Castropil. A Sra. Silvia diz que com as apresentações esclarece a dúvida que pairou. Desta forma, solicita que a Sra. Fabiana continue a reunião, declarando a mesma que neste momento o pleno irá votar pelo provimento do recurso, então solicita que os conselheiros se manifestem no chat, sendo computado pela Secretária Sra. Alessandra a seguinte votação, a saber: NEGAM PROVIMENTO AO RECURSO: José Roberto Gil Fonseca, Thalita Molina Ferreira, Vanessa Matheus, Cinthia O. Lopes Castropil, Fabiana Rodriguez Martins, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Simone de Souza Silva, Érica A. Colasso, Maria de Fátima Sanchez, Alessandra Cristine Bamback e Leonice Gimenez de Oliveira. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos houve a negativa do provimento ao recurso. A Sra. Silvia informa que no momento são 11h25, então teremos que repactuar o tempo do término da reunião. Na sequência, a Sra. Fabiana informa que ainda temos 3(três) recursos para fazer a leitura e julgamento, onde verifica-se que temos que conduzir a reunião de uma maneira mais célere e para isso propõe que haja a participação somente do representante da Entidade. Partiu-se para votação, onde os seguintes conselheiros se manifestaram no chat pela aprovação da proposta da Sra. Fabiana, a saber: José Roberto Gil Fonseca, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Érica A. Colasso, Cinthia O. Lopes Castropil, Fabiana Rodriguez Martins, Thalita Molina Ferreira, Leonice Gimenez de Oliveira, Simone de Souza Silva, Vanessa Matheus, Maria de Fátima Sanchez. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. A Sra. Lourdes se manifesta pedindo uma questão de ordem para a mesa, pois esta reunião tem como tema específico o processo de eleição da Sociedade Civil e aqui a apreciação dos recursos. As reuniões do CMDCA são abertas e, regimentalmente, as falas de qualquer participante tem que ser garantida, então pede que o Regimento seja cumprido, pois todas as falas dizem respeito ao assunto em debate. A Sra. Fabiana toma a palavra, entendendo que a reunião é aberta sim a todos em

função da transparência que tem que preservar este Conselho, no entanto, neste momento estamos fazendo a votação dos recursos que compete aos conselheiros do CMDCA. Nesta via, acha sim que podemos limitar as falas por conta da celeridade para poder avançar na reunião. Por questão de ordem, a Sra. Elaine Cristina Batista diz que os seus questionamentos são pertinentes à votação, então indaga a mesa: então não terá direito a fala? A Sra. Fabiana diz que houve esta ponderação, pois a questão posta é que devemos dar celeridade à análise dos recursos, onde o objetivo da reunião é apreciar e votar nos mesmos. A Sra. Silvia, enquanto mesa coordenadora faz uma intervenção na condução dos processos, pois são 11h31 e o CMDCA não tem tido a prática de estender as reuniões para além daquilo que está combinado, então temos regimentalmente esta questão do tempo. Desta forma, daremos continuidade, onde já houve esta aprovação por parte dos conselheiros em continuar a reunião, fazendo cumprir com os combinados já estabelecidos no início desta, ou seja, a leitura do recurso, manifestação da Comissão Eleitoral, manifestação da Entidade e, serão orientados os demais desde que não ultrapassem os dois minutos, finalizando com as votações. Então, por uma questão de ordem a Sra. Silvia passa a palavra para a Sra. Fabiana para que esta continue a condução da reunião.

IV) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PRÓ-MELHORIAS DO JD. LAURA, PQ. ALVARENGA E ADJACÊNCIAS: Neste momento a Sra. Alessandra, Secretária Executiva faz a leitura do recurso da Entidade em epígrafe, sendo destacado que a *Entidade enquanto pedido solicita que seja deliberado pela:* a) *Não interferência do Poder Público no processo eleitoral das organizações representativas da população, conforme a legislação vigente sobre os impedimentos em análise e julgamento de atos administrativos, bem como, em obediência a resolução CONANDA 116, que veda qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o que incluía a votação do presente recurso.* b) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações governamentais;* c) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações das entidades de atendimento candidatas impugnadas que compõe a Comissão Eleitoral e o CMDCA/SBC, visto terem interesse direto no litígio.* Além disso, a Entidade requer a reforma da decisão pelo CMDCA quanto ao indeferimento do pedido de inscrição da ORP em destaque, como ORP candidata e eleitora na Assembleia Eleitoral das Organizações Representativas da População junto ao CMDCA/SBC: a) *Reconhecendo sua atuação direta e/ou indireta provada na ata, estatuto, recursos e outros documentos apresentados, até em detrimento da exigência de atuação direta estabelecida pelo art. 4º e 5º da resolução CMDCA/SBC nº 521/21.* b) *Reconsiderando a justificativa de não atendimento do artigo 6º, alínea a) e c) e 7º, alínea c) acolhendo este pedido também como “Embargo de Declaração”, mediante comparação dos documentos recebidos pela Comissão e Conselho.* Após a leitura, a Sra. Fabiana agradece a Sra. Alessandra e reforça a questão que os convidados terão direito a fala, mas respeitando o limite que será de dois minutos. A Sra. Silvia enquanto mesa coordenadora deixa claro que a Sra. Lourdes apontou que por uma questão regimental todos os presentes no pleno que se manifestarem tem direito a voz e ela tem toda razão e a mesa reconsiderou, então é importante deixar esta questão bem pontuada para não restar dúvidas, ou seja, quem pedir a palavra será esta concedida com a observação que a fala será computada com direito a 2(dois) minutos. A Sra. Fabiana pergunta se tem alguém que gostaria de se manifestar e a Sra. Janaina responde que temos

a Sra. Sidnéia e a Sra. Elaine que estão solicitando a palavra. A Sra. Elaine toma a palavra dizendo que é do Movimento Unidos pelo Amor, grupo este formado por mães de crianças com deficiência e que teve sua inscrição deferida pela Comissão Eleitoral. O questionamento que faz é com relação a Comissão Eleitoral por dois pontos que chamou sua atenção. Primeiro a Comissão deixou muito claro que o Fórum da Juventude foi reconhecido como um movimento, mas o que foi indeferido foi a documentação. Queria saber com relação ao SINDSERV, se ele também foi reconhecido como um Movimento que faz trabalho mesmo que indiretamente com crianças e adolescentes, porque um dos pontos era que o Fórum não apresentou documentação atualizada. Acha impossível que o SINDSERV não tenha também apresentado uma documentação atualizada comprovando a sua atuação com trabalho para criança e adolescente. Outra questão é que gostaria de saber se todos do CMDCA têm acesso a esta documentação ou somente a Comissão Eleitoral. A Sra. Fabiana agradece a Sra. Elaine e passa a palavra para a próxima pessoa que solicitou a fala. A Sra. Janaina informa que é a Sra. Sidnéia. A mesma se manifesta informando que passará primeiro a fala para o Sr. Dinailton Cerqueira, representante do SINDSERV. O mesmo justifica que entrou um pouco atrasado na reunião e percebeu que seu requerimento foi indeferido e mais uma vez vem fazer um apelo à Comissão Eleitoral para que ela reconsidere este indeferimento porque o SINDSERV não tem contribuição direta ou indireta com crianças e adolescentes, pois trabalham direto com a categoria de “Professores” e quem mais atende no município esta fatia de crianças e adolescentes são os servidores públicos municipais e, o SINDSERV vem fazendo enfrentamento junto à Secretaria de Educação, a qual vem com processo de fechamento de Unidades Escolares, então o SINDSERV vem mobilizando a sociedade em relação a isso. É colocado carro de som nas ruas para chamar as crianças e adolescentes que estão fora da escola para fazerem suas matrículas, obrigação esta que é do município e ele não faz. Outro ponto é com relação a documentação apresentada, onde a Comissão que julgou mostra que não leu o seu Estatuto, pois consta na Seção II, § 13,14,15 que falam da colaboração entre os pares, a colaboração dentre as Entidades para a promoção dos direitos humanos. Fabiana toma a palavra informando o Sr. Dinailton que seu tempo já se esgotou e passa a palavra para a Sra. Sidnéia, a qual menciona que quer que fique registrado na ata que considera este processo muito ruim, primeiro que há ausência da Sociedade Civil neste processo de votação, pois considera que quando na votação existe a maioria dos votos do Poder Público este processo está comprometido, pois acha que deveria ser chamada outra reunião apenas com membros da Sociedade Civil, porque do jeito que está não dá, uma interferência tão grande do governo neste processo. A Sra. Fabiana agradece a colaboração da Sra. Sidnéia e pergunta se tem mais alguém que gostaria de se posicionar, como não houve mais nenhuma manifestação, a Sra. Fabiana diz que após a leitura do recurso passa a palavra para a Comissão Eleitoral. Neste momento a Sra. Janaina responde aos questionamentos. Com relação aos apontamentos da Sra. Elaine informa: Sim, todos os documentos ficam na Secretaria Executiva do CMDCA à disposição para consulta dos conselheiros, inclusive das Entidades que se inscreveram para a eleição. Com relação ao SINDSERV, a Sra. Janaina informa que foi uma pena o Sr. Dinailton não estar presente no momento em que foi apresentado no pleno sobre o seu recurso para que a Comissão pudesse esclarecer suas questões, mas deixa claro que a Comissão esteve sim atenta a todos os documentos que foram

protocolados não só no caso do SINDSERV mais com relação a todos os demais. Enfatiza que estão no Conselho há bastante tempo e realizam um trabalho muito sério e todos documentos foram analisados e a Comissão foi pontuando em suas decisões como as ORPs poderiam resolver estas questões que foram indeferidas pela Comissão. E como foi falado pelo Sr. Dinailton com relação ao Estatuto do SINDSERV tomaram conhecimento sim deste documento, mas precisamos de documentação dentro do processo e é isso que garante a transparência de tudo isso e o SINDSERV não apresentou. O Sr. Dinailton apontou em sua fala várias atuações, mas não apresentaram documentos no pedido de inscrição como candidatos. Então fica aqui registrado apenas um esclarecimento porque o recurso já foi votado. Por uma questão de ordem, o Sr. Dinailton informa que o SINDSERV apresentou seu Estatuto e a Ata de posse da última Diretoria. Então a Comissão teria a obrigação de ler os documentos e tudo que ele apontou está no Estatuto. Por uma questão de ordem, a Sra. Elaine disse que faltou a Comissão responder se ela reconheceu ou não o SINDSERV fazendo um trabalho voltado à criança e ao adolescente. A Sra. Neiva enquanto Comissão responde que não por ausência de documento atualizado comprobatório e essa decisão já foi inclusive publicada. E respondendo mais uma vez ao Dinailton informa que a Comissão leu sim e analisou o Estatuto e realmente consta tudo o que ele falou. Explica que uma Entidade pode colocar no estatuto tudo o que ela pretende realizar e o que está realizando, porém a comprovação é através de documento atualizado do que está realizando no momento. O Sr. Dinailton deixa claro nesta reunião que a Comissão indeferiu seu pedido por “gosto próprio”, já que menciona que reconhece todo trabalho que o SINDSERV realiza voltado à criança e ao adolescente que consta no Estatuto. A Sra. Fabiana dá continuidade à reunião e solicita que a Comissão faça a leitura da justificativa do indeferimento da Entidade Associação dos Moradores Pró-Melhorias do Jd. Laura, Pq. Alvarenga e Adjacências. Desta forma, a Sra. Janaina toma a palavra fazendo a leitura da justificativa da Comissão Eleitoral apresentada na Resolução CMDCA 530/22, publicada no Jornal Notícias do Município de 21/01/22 com relação ao recurso, a saber: (***Justificativa:*** *A Associação solicitou a inscrição como CANDIDATA, porém, não apresentou, de acordo com o disposto no artigo 6º alíneas a e c da Resolução CMDCA nº 521/2021, que trata de documentos que comprovam a constituição legal da associação, o Estatuto Social e o CNPJ não foram entregues ao CMDCA. Quanto ao artigo 4º, da comprovação de atuação direta na área da infância e adolescência, a entidade elenca em seu recurso na pág. 5, que foi comprovada através de atas apresentadas, porém, os referidos documentos não foram entregues a este Conselho. Sobre a alínea f do artigo 6º de acordo com a Resolução CMDCA nº 521/2021, não foi apresentado o registro no CMDCA*). Após a leitura, a Sra. Fabiana agradece e passa a palavra novamente para a Comissão caso queira fazer mais algum esclarecimento. Por questão de ordem, a Sra. Lourdes pergunta se a representante da Entidade está presente, pois gostaria de saber se a Secretaria Executiva recebeu toda documentação da Entidade uma vez que não constava no seu protocolo que estava faltando documentos. Como neste momento várias falas entraram ao mesmo tempo ficando muito difícil de entendimento, foi solicitado pelo Sr. Adinailton que as falas fossem respeitadas porque algumas pessoas não conseguiram ouvir a colocação da Sra. Lourdes . A Sra. Neiva informa que o respeito tem que começar pelo Sr. Adinailton, onde o mesmo responde e gostaria que ficasse registrado que não desrespeitou ninguém, apenas se colocou, então pede

para respeitarem as falas porque a Sra. Lourdes estava falando. Por questão de ordem, a Sra. Silvia solicita que as pessoas se acalmem e solicita para a Sra. Fabiana continuar a reunião. A Sra. Fabiana pergunta ao pleno se a representante da Entidade está presente para se manifestar, mas foi respondido pela Sra. Angela M. da Paz que a pessoa se manifestou no chat. A Sra. Silvia solicita que a Secretária Sra. Alessandra faça a leitura da manifestação da Entidade a qual consta no chat, a qual diz que: *a Sra. Gisella Ferreira “informa que encaminharam no papel timbrado da Associação e no protocolo não consta documentos que faltavam.”* A Sra. Fabiana informa que como já houve manifestação da Comissão, partiremos para a votação das preliminares, ou seja, se estas serão acolhidas ou não. Assim sendo, para agilizar o processo, a Sra. Silvia foi lendo no chat o nome dos conselheiros que foram votando pelo **NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES**: José Roberto Gil Fonseca, Érica A. Colasso, Leonice Gimenez de Oliveira, Fabiana Rodriguez Martins, Maria de Fátima Sanchez, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Vanessa Matheus, Cinthia O. Lopes Castropil, Thalita Molina Ferreira e Simone de Souza Silva. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos não foi atendido o pedido preliminar. Dando continuidade partiu-se para votação quanto ao provimento ao mérito, onde é solicitado que os conselheiros se manifestem no chat. A Sra. Silvia foi fazendo a leitura do nome dos conselheiros, a saber: **NEGAM PROVIMENTO AO MÉRITO**: José Roberto Gil Fonseca, Fabiana Rodriguez Martins, Thalita Molina Ferreira, Érica A. Colasso, Leonice Gimenez de Oliveira, Maria de Fátima Sanchez, Simone de Souza Silva, Fábio Vinicius Alves Cardeal e Vanessa Matheus. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos houve a negativa do provimento ao mérito. A Sra. Fabiana solicita que a Sra. Alessandra realize a leitura do próximo recurso. **V) INSTITUTO VIDA DE DIREITOS CIVIS E ECOLÓGICOS**: Neste momento a Sra. Alessandra, Secretária Executiva em exercício faz a leitura do recurso da Entidade em epígrafe, sendo destacado que a Entidade *enquanto pedido solicita que seja deliberado pela:* a) *Não interferência do Poder Público no processo eleitoral das organizações representativas da população, conforme a legislação vigente sobre os impedimentos em análise e julgamento de atos administrativos, bem como, em obediência a resolução CONANDA 116, que veda qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o que incluía a votação do presente recurso.* b) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações governamentais;* c) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações das entidades de atendimento candidatas impugnadas que compõe a Comissão Eleitoral e o CMDCA/SBC, visto terem interesse direto no litígio. Além disso, a Entidade requer a reforma da decisão pelo CMDCA quanto ao indeferimento do pedido de inscrição da ORP em destaque, como ORP candidata e eleitora na Assembleia Eleitoral das Organizações Representativas da População junto ao CMDCA/SBC:* a) *Reconhecendo sua atuação direta e/ou indireta provada na ata, estatuto, recursos e outros documentos apresentados, até em detrimento da exigência de atuação direta estabelecida pelo art. 4º e 5º da resolução CMDCA/SBC nº 521/21.* b) *Reconsiderando a exigência de registro junto ao CMDCA/SBC, manifestando-se por sua dispensa para esta ORP.* c) *Reconsiderando a*

justificativa de não atendimento do artigo 6º alínea b e c e 7º alínea b e c acolhendo este pedido também como Embargo de declaração, mediante comparação dos documentos recebidos pela Comissão e Conselho, bem como ao que concerne ao status momentâneo do CNPJ. Após a leitura, a Sra. Fabiana agradece a Sra. Alessandra e passa a palavra para a Comissão Eleitoral. Desta forma, a Sra. Janaina toma a palavra fazendo a leitura da justificativa da Comissão Eleitoral apresentada na Resolução CMDCA 530/22, publicada no Jornal Notícias do Município de 21/01/22 com relação ao recurso apresentado pelo mencionado Instituto, a saber: **Justificativa:** *O Instituto solicita a inscrição como CANDIDATA, porém não apresentou de acordo com o disposto no art. 6º da Resolução CMDCA nº 521/2021 nas alíneas b e c, documentos que comprovam a constituição legal, ata e CNPJ ativo (consta entrega de CNPJ inapto), a ata entregue (não é a que constitui a diretoria), no recurso não foram apresentados novos documentos. Quanto ao art. 4º sobre a comprovação de atuação direta, não foi apresentado documento que comprove, conforme o disposto na Resolução CMDCA nº 521/2021. Referente ao art. 6º alínea f, de acordo com o Edital de Eleição, a mesma não tem registro no CMDCA.* Neste momento, a Sra. Silvia assumi os trabalhos da mesa porque a Sra. Fabiana perdeu a conexão. Desta forma pergunta se a Entidade está presente, como no pleno não há nenhuma representação, passa a palavra para a Comissão Eleitoral, a qual também menciona que não tem mais nenhuma reconsideração a fazer. A Sra. Lourdes pede a palavra onde foi lembrado sobre o tempo de 2(dois) minutos para a sua fala. A mesma diz que com relação ao questionamento de comprovação de atuação precisa trazer uma informação que considera importante e justa com esta Entidade. A mesma junto com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Universidade Metodista tocam há dois anos na qualidade de coordenação com a Dra. Vera Lúcia Acayaba, Promotora da Vara da Infância e Juventude uma construção de cultura de paz no ambiente escolar que envolve a rede municipal e estadual do município. E a outra questão é que ela está impedida de participar desta reunião em razão de estar socorrendo uma pessoa, então pediu para a Sra. Lourdes dizer que no protocolo de sua inscrição não consta nenhuma observação que faça referência de falta de qualquer documento. O Sr. Anderson Lopes levantou a mão, onde terá direito a fala dentro dos 2(dois) minutos. O mesmo gostaria que ficasse registrado que assim como outros recursos hoje apresentados, a Comissão não tem respondido a diversas questões trazidas nos recursos protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA pelas Entidades no dia 31/01/22, ou seja, ela tem se limitado a repetir o que foi posto na Resolução CMDCA nº 530 que constam os indeferimentos, a qual foi publicada no dia 21/01/22 e não tem respondido os demais questionamentos citados nestes recursos que seriam apresentados e deliberados hoje neste pleno. Desta forma, a Sra. Silvia agradece o Sr. Anderson e como a Sra. Fabiana ainda não conseguiu retornar solicita que a Sra. Neiva faça o anúncio da votação. Neste momento a Sra. Janaina faz um esclarecimento quanto a este recurso onde informa que para esta entidade não foi apontado pela Comissão que eles não entregaram documentos. Foi apresentado um documento onde a Comissão apontou a informação que não receberam nenhuma justificativa com relação a questão do CNPJ e com relação a Ata, a Entidade entregou uma alteração da Ata, mas não entregou a Ata original e isso foi apontado na justificativa da Comissão. Por questão de ordem, o Sr. Anderson pede esclarecimento, pois a Comissão está alegando que com relação a questão do CNPJ não foi apresentado nada pela Entidade,

mas na própria leitura do recurso está apresentada uma menção sobre o CNPJ. Assim sendo, a Sra. Silvia solicita que a Comissão faça a chamada da votação, onde a Sra. Janaina informa que a votação será das preliminares, ou seja, se estas serão acolhidas ou não pelos conselheiros. Desta forma, para agilizar o processo a Sra. Silvia foi lendo no chat o nome dos conselheiros que foram votando pelo NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES: Érica A. Colasso, Vanessa Matheus, Fabio Vinicius Alves Cardeal, José Roberto Gil Fonseca, Leonice Gimenez de Oliveira, Cinthia O. Lopes Castropil, Simone de Souza Silva, Maria de Fátima Sanchez e Alessandra Cristine Bamback. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos não foi atendido o pedido preliminar. Dando continuidade partiu-se para votação quanto ao provimento ao mérito, onde é solicitado que os conselheiros se manifestem no chat. A Sra. Silvia foi fazendo a leitura do nome dos conselheiros, a saber: NEGAM PROVIMENTO AO MÉRITO: José Roberto Gil Fonseca, Vanessa Matheus, Érica A. Colasso, Cinthia O. Lopes Castropil, Alessandra Cristine Bamback, Maria de Fátima Sanchez, Fabio Vinicius Alves Cardeal, Simone de Souza Silva e Leonice Gimenez de Oliveira. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos houve a negativa do provimento ao mérito. A Sra. Silvia solicita que a Sra. Alessandra realize a leitura do próximo recurso. **VI) PROJETO MENINOS E MENINAS DE RUA**: Neste momento a Sra. Alessandra, Secretária Executiva faz a leitura do recurso da Entidade em epígrafe, sendo destacado que a Entidade enquanto pedido solicita que seja deliberado pela: a) *Não interferência do Poder Público no processo eleitoral das organizações representativas da população, conforme a legislação vigente sobre os impedimentos em análise e julgamento de atos administrativos, bem como, em obediência a resolução CONANDA 116, que veda qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o que incluía a votação do presente recurso.* b) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações governamentais;* c) *Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações das entidades de atendimento candidatas impugnadas que compõe a Comissão Eleitoral e o CMDCA/SBC, visto terem interesse direto no litígio.* Além disso, a Entidade requer a reforma da decisão pelo CMDCA quanto ao indeferimento do pedido de inscrição da ORP em destaque, como ORP candidata e eleitora na Assembleia Eleitoral das Organizações Representativas da População junto ao CMDCA/SBC: a) *Reconsiderando a exigência do registro junto ao CMDCA/SBC, manifestando-se por sua dispensa para esta ORP.* Após a leitura, a Sra. Silvia agradece a Sra. Alessandra e passa a palavra para a Comissão Eleitoral. Desta forma, a Sra. Janaina toma a palavra fazendo a leitura da justificativa da Comissão Eleitoral apresentada na Resolução CMDCA 530/21, publicada no Jornal Notícias do Município de 21/01/21 com relação ao recurso apresentado pelo mencionado Projeto Meninos e Meninas de Rua, a saber: ***Justificativa***: *A Organização apresentou recurso referente ao art. 6º alínea f, que trata do registro no CMDCA, solicitando a nulidade pois tal exigência não tem amparo legal. Porém a referida solicitação de registro consta como exigência na Resolução CMDCA nº 521/2021, não podendo ser considerada nula. Quanto as demais solicitações do recurso, referente ao art. 6º alíneas a, b, c e d, os mesmos não foram*

indeferidos por esta Comissão. Desta forma, a Sra. Silvia pergunta se a Entidade está presente para sua manifestação. A Sra. Sidnéia toma a palavra e diz que primeiro é reconhecer a importância do CMDCA e, quando a Entidade vem pleitear mais uma vez a participação neste Conselho é pela história que o Projeto Meninos e Meninas tem no município e pela participação em defesa da criança e do adolescente. É muito triste chegar num momento em que tem que implorar para poder participar do processo eleitoral e nem deste processo as pessoas estão deixando a Entidade participar, ou seja, não tem direito a ampla participação da Sociedade Civil. Chegar neste cenário e ver que tantas Entidades estão pedindo para participar deste processo e serem negadas. Quando se coloca que a Comissão está comprometida, ela participou do CMDCA e sabe muito bem como que funciona quando você quer montar uma Comissão e não tem gente para isso porque as Entidades não querem participar. As entidades que fazem parte deste Conselho hoje não querem participar deste processo e agora estamos brigando para participar e está sendo negado, sendo observado que todas que entraram com recurso estes foram negados e isso é um absurdo. Acha que não reconhecer o Projeto Meninos e Meninas de Rua como as outras entidades com a sua atuação em defesa dos direitos isso é uma das maiores ofensas que o Projeto recebeu. Pelo trabalho que o Projeto desenvolve no município junto com o Movimento, onde a mesma é do Projeto Meninos de Rua; está representando o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e está como conselheira no CONANDA representando a rede de meninos e meninas de rua através do Projeto e aí chega em seu município a Entidade não é reconhecida, por questões que coloca como técnicas, mas sabemos que tem outras coisas por trás e isso de fato é inadmissível. Mas estão nas mãos da Comissão Eleitoral e do CMDCA, mas acredita que irão conseguir reverter pelo menos a atuação deste Conselho. Não dá para ver tantas coisas acontecendo no município e não conseguir trabalhar numa parceria (Sociedade Civil e Governo) para poder melhorar. A Sra. Sidnéia agradece a oportunidade de poder falar e a Sra. Silvia agradece a colocação da Sra. Sidnéia e solicita que a próxima pessoa inscrita se manifeste respeitando os dois minutos. A Sra. Lourdes toma a palavra e enfatiza que esta fala da Sra. Sidnéia a emocionou muito porque o Projeto Meninos e Meninas de Rua tem seu histórico, que tem haver inclusive com a existência da política para a infância e acha que a gente deveria dizer: "Projeto vem fazer parte deste processo, vocês têm muito a contribuir com o Conselho", destacando que está em qualquer tempo sempre se colocou como linha de frente inclusive. Então parabeniza a Sra. Sidnéia, parabéns ao Projeto que vem numa luta de resistência e o tema que foi apreciado no âmbito desta gestão deste Conselho. A Sra. Silvia agradece a Sra. Lourdes e passa a palavra para o Sr. Dinailton, o qual terá dois minutos de fala. O mesmo pede para ratificar e acredita que os conselheiros que aqui estão presentes que é péssimo quando a gente se depara com uma sequência nas votações, não sendo considerado nem as preliminares e nem os méritos dos recursos, criando um certo vício nas votações, pois verifica que não está tendo um alinhamento técnico das questões, onde diz que devem estar seguindo alguma diretriz, alguma ordem dada. Daí é triste ver uma queda de braços que está posta dentro de SBCampo, onde se vê o Sr. Orlando Morando querendo fechar o Projeto Meninos e Meninas de Rua; ver a Secretaria de Educação querendo fechar as salas de aula de jovens e adultos e aí nesse momento a gente vê novamente indeferindo a inscrição do Projeto Meninos e Meninas de Rua que tem uma atuação formidável no município, onde estão

até tentando tirá-los do espaço físico que ocupam aqui no Centro de SBCampo. Desta forma, coloca um apelo direito aos conselheiros que estão votando para que sejam honestos consigo mesmos porque deve ter alguma diretriz para que estes votem desta maneira, então solicita que votem de acordo com que a lei pede e não de acordo com as demandas políticas que estão sendo ofertadas pelo município neste momento. A Sra. Silvia agradece o Sr. Dinailton e menciona que as falas serão registradas em ata. Enfatiza que particularmente está como Secretária de Educação e na coordenação do CMDCA e não usará neste momento o poder de replicar ao escopo do questionamento porque o que está sendo discutido nesta reunião extraordinária diz respeito aos recursos. Então em momento oportuno se manifestará com relação aos debates que o Sr. Dinailton trouxe e que não fazem parte da pauta desta reunião. Dando prosseguimento, a Sra. Silvia solicita que a Comissão direcione a votação. Desta forma, a Sra. Neiva informa que partiremos para votação da preliminar conforme já foi lida, onde é solicitado aos conselheiros que manifestem suas votações no chat, ficando da seguinte forma: **NEGAM AS PRELIMINARES:** José Roberto Gil Fonseca, Fabiana Rodriguez Martins, Érica A. Colasso, Vanessa Matheus, Leonice Gimenez de Oliveira, Maria de Fátima Sanchez, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Simone de Souza Silva e Alessandra Cristine Bamback. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos não foi atendido o pedido preliminar. Dando continuidade, a Sra. Neiva informa que a próxima votação é com relação ao provimento ao mérito, onde é solicitado que os conselheiros se manifestem no chat. A Sra. Silvia foi fazendo a leitura do nome dos conselheiros, a saber: **NEGAM PROVIMENTO AO MÉRITO:** Fábio Vinicius Alves Cardeal, José Roberto Gil Fonseca, Fabiana Rodriguez Martins, Alessandra Cristine Bamback, Vanessa Matheus, Maria de Fátima Sanchez, Leonice Gimenez de Oliveira, Érica A. Colasso e Simone de Souza Silva. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos houve a negativa do provimento ao mérito. Neste momento, a Sra. Sidnéia enfatiza que já esperava que a votação seria desta forma, mas quer deixar registrado que irão participar deste Conselho como sempre participaram até porque a essência do Projeto é Movimento Social, então gostaria muito que as reuniões voltassem a ser presenciais, mas independente disso continuarão participando mesmo não sendo conselheiro até porque ser conselheiro você tem um poder a mais, mas deixa claro que continuarão participando e interferindo e, espera que as Entidades eleitas tenham este compromisso. A Sra. Silvia agradece a Sra. Sidnéia informando que sua observação está registrada. Solicita que a Comissão indique qual será o próximo recurso a ser apresentado, onde a Sra. Janaina informa que será realizada a leitura do último recurso, a saber: **VII) FÓRUM MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO:** Neste momento a Sra. Alessandra, Secretária Executiva faz a leitura do recurso da Entidade em epígrafe, sendo destacado que o Fórum enquanto pedidos solicita: requer preliminarmente, pela ordem e visando salvaguardar o princípio da imparcialidade e autonomia da sociedade civil, delibere-se pela: a) *Não interferência do Poder Público no processo eleitoral das organizações representativas da população, conforme a legislação vigente sobre os impedimentos em análise e julgamento de atos administrativos, bem como, em obediência a resolução CONANDA 116, que*

veda qualquer forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, o que incluía a votação do presente recurso. b) Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações governamentais; c) Declaração de impedimento de votarem neste recurso as representações das entidades de atendimento candidatas impugnadas que compõe a Comissão Eleitoral e o CMDCA/SBC, visto terem interesse direto no litígio. Em relação a Comissão Eleitoral delibere-se pela: a) Revogação da Resolução CMDCA/SBC 516/21 e constituição de nova Comissão Eleitoral, com organizações do CMDCA/SBC do segmento da sociedade civil não candidatos ao pleito, e alternativamente: Em relação as decisões da Comissão Eleitoral (resolução CMDCA nºs 529/22 e 531/22), delibere-se pela: a) Anulação ou revisão dos atos que deferiram as próprias candidaturas das entidades de atendimento que compõem a Comissão Eleitoral (Resolução CMDCA nº 529/22) acolhendo o pedido de impugnação nº 001/2022 destas entidades; b) Anulação ou revisão dos atos que deferiram as próprias inscrições (Resolução CMDCA nº 529/22)e não acolheram as impugnações (Resolução CMDCA nº 531/22), das entidades de atendimento candidatas, que possuem convênio com o poder público municipal na execução dos programas e serviços à crianças e adolescentes nos termos do art.90 do ECA, com ou sem recursos do FUMCAD, acolhendo os pedidos de impugnação nº 001/2022 destas entidades. Após a leitura, a Sra. Sílvia passa a palavra para a Comissão Eleitoral, informando que a Sra. Fabiana conseguiu retornar para a reunião, onde passa neste momento a recondução da reunião para a mesma. Após, a Sra. Janaina toma a palavra fazendo a leitura da justificativa da Comissão Eleitoral apresentada na Resolução CMDCA 531/22, publicada no Jornal Notícias do Município de 21/01/22 com relação ao recurso apresentado pelo mencionado Projeto Meninos e Meninas de Rua, sendo destacado: **“NÃO ACOLHER o pedido de impugnação de candidaturas apresentado pelo Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo. Justificativa:** No texto protocolado na Secretaria do CMDCA, no início que se remete aos fatos e ilegalidades, em seu preâmbulo cita-se, “que irá escolher as Organizações Representativas da População, CMDCA-SBC (2022-2023) ”, tem um equívoco com o Edital de Eleição, pois será para o biênio (2022-2024). No item 1, é citada o Edital nº 001/21 do CONANDA, esta Comissão realizou a leitura do mesmo, porém esse edital é específico para as eleições que o próprio CONANDA realizou em 2021. Sendo assim, o CMDCA-SBC possui legislação específica para eleições em nosso município (Resolução CMDCA Nº 521, de 17 de dezembro de 2021), que foi aprovado em plenária por todos os presentes e amparado pelas legislações municipais (Lei Nº 6159, de 10 de outubro de 2011) em seu Art.11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC é composto por vinte membros , respeitada a seguinte distribuição: § 2º As organizações representativas da população serão escolhidas em assembleia convocada especialmente para esse fim, pelo próprio Conselho, através de Comissão Eleitoral constituída por conselheiros, nos termos do Regimento Interno. A Resolução CMDCA nº 496, de 16 de julho de 2021 que dispõe sobre o Regimento Interno: Art. 2º. O CMDCA/SBC é por sua natureza órgão autônomo, de caráter permanente, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e formulador de ações da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Art. 3º O CMDCA/SBC é composto por 20 (vinte) representações, sendo 40

(quarenta) membros, respeitada a seguinte distribuição: §2º As organizações representativas da população que terão assento no CMDCA/SBC serão escolhidas em assembleia convocada especialmente para esse fim pelas próprias organizações já participantes, por meio de Comissão Eleitoral constituída de seus conselheiros, nos termos deste Regimento Interno e de Resolução expedida pelo CMDCA/SBC, sendo assim é obrigatório na Comissão Eleitoral, ser Conselheiro. Portanto, não se verifica ilegalidades, quanto as entidades de atendimento Conselheiras que são membros titulares do CMDCA-SBC integrem a Comissão Eleitoral. Em relação as organizações que são citadas, que estão no seu segundo mandato consecutivo, e interessadas em uma recondução de acordo com a legislação municipal, verifica-se que, ainda estamos no processo das etapas da eleição, a definição dessas entidades e se serão aprovadas ou não, será ao final de todos os recursos, elas podem e devem se inscrever. E de acordo com a legislação municipal nº 6159/2011 em seu Art. 14 – O processo eleitoral da representação da população para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC será regulado, por meio de Resolução aprovada pelo próprio Conselho, publicada no órgão de publicação oficial, com antecedência de 90 (noventa) dias do término do mandato dos Conselheiros, observada a ampla participação dos interessados. Bem como na Resolução CMDCA Nº 521, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Edital de Convocação para eleição de representantes das Organizações Representativas da População no CMDCA em seu Art. 4º Poderão inscrever-se como candidatas no mínimo 10 (dez) Organizações Representativas da População legalmente constituídas e registradas no CMDCA, Movimentos Sociais que comprovem atuação direta na área da infância e adolescência em atendimento, defesa, promoção, pesquisa e ensino no Município: §2º Os membros do Conselho, eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se 1 (uma) única recondução por igual período, ressalvada a hipótese de inexistir outras organizações interessadas, hipótese em que poderá ser admitida mais de uma recondução. §3º Inexistindo 10 (dez) candidaturas de Organizações Representativas da População pretendentes ao exercício do 1º mandato ou 1ª recondução, será confirmada a inscrição das Organizações Representativas da População interessadas com mais de uma recondução, cujo voto será atribuído na mesma cédula em separado. Também a Comissão Jurídica e Financeira considera que não existe conflito de interesses, pois a grande maioria das entidades que desenvolvem atividades, celebram convênios, e desenvolvem um trabalho autônomo, e o recurso da Prefeitura não é o único da entidade. A legislação não veda as entidades que celebram parcerias com a prefeitura de integrem o CMDCA e as comissões. As entidades impedidas de participar do CMDCA estão elencadas na Resolução CMDCA Nº 496, de 16 de julho de 2021, em seu Art. 3º - Não deverão compor o CMDCA/SBC, no âmbito de seu funcionamento: §8º São impedidos de compor o CMDCA/SBC, como membro titular ou suplente, cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, sogros, genro, nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto, madrasta e enteado de membros dos Conselhos Tutelares do Município. O Art. 90 do ECA, citado no pedido de impugnação, não corresponde a impedimentos para compor o CMDCA. Sendo assim, esta Comissão em análise ao solicitado, não considera passível de impugnação de registro de candidatura procedente. ” Após, a Sra. Fabiana informa que está presente o representante da Entidade, onde será concedido ao mesmo 2(dois) minutos de fala. O Sr. Nilson toma a palavra, manifestando que tentará ser

breve mas coloca que provavelmente os dois minutos serão insuficientes para sua fala, destacando que outros representantes do Fórum irão falar também. Neste momento a Sra. Fabiana indaga o Sr. Nilson quem estará representando a Entidade para a manifestação e o mesmo informa que ele também. A Sra. Fabiana solicita que o mesmo se atente aos dois minutos de fala da entidade. O Sr. Nilson informa que primeiro protesta e agradece os representantes do governo que estão presentes fortalecendo uma ingerência indevida na votação das matérias, inclusive com a proposta de votação destes pela própria representante do governo e votação dos demais conselheiros presentes do governo e sociedade civil, onde serão utilizados em contestação administrativa e judicial oportunamente. Entrando na questão propriamente do recurso é necessário revisar se os conselheiros presentes entenderam o que a Comissão disse e o que as Entidades disseram. A Comissão Eleitoral não poderia ser constituída por representantes candidatos, não porque exista uma norma específica no município, mas porque existe uma prática até nos demais Conselhos em que realizam suas eleições de que deve haver uma restrição para se evitar imparcialidade, para se evitar conflitos de interesses. Então não é somente uma Resolução, que neste aspecto foi omissa e não pode se sobrepor aos princípios. Segundo, que a Comissão quando recebe como terceiro mandato não poderia ter deferido a sua candidatura porque já tinha as 11(onze) inscrições das Entidades, ou seja, deveria ter retirado a sua inscrição e mantido as 11(onze) para que pudesse exercer o voto, sem haver a questão do voto separado. Terceiro, não deveria nem ter sido votada esta questão, teria que remeter ao pleno, por isso que colocou nulidade de decisão porque ela tem conflito de interesse uma vez que julgou uma impugnação de candidatura, e no momento em que ela julgou isso ela se favoreceu porque não desistiu da condição de Comissão nem da condição de candidata participando da Comissão. E por fim, lamenta dizer que a questão das Entidades de Atendimento que foram impugnadas como candidatas, está cristalina na manifestação do próprio Conselho Nacional do Ministério Público e isso adveio agora em 2020, ou seja, não houve nenhum juízo de valor sobre a atuação social das entidades. Apenas esta vedação do questionamento do artigo 90 do ECA, o qual apenas diz que as Entidades de Atendimento deverão ter seus programas inscritos e ser ela registrada no CMDCA. Neste momento, a Sra. Fabiana informa que o Sr. Nilson que seu tempo já esgotou e irá passar a palavra para a próxima pessoa que levantou a mão para falar, onde o mesmo agradece a oportunidade. A Sra. Fabiana então, passa a palavra para a Sra. Lourdes, a qual terá direitos a dois minutos de fala. A mesma informa que o pedido de impugnação que o Fórum apresenta ele está muito bem escrito, muito bem fundamentado e todas as razões elencadas neste pedido de impugnação das entidades, não foram esclarecidas porque cita-se legislações que se quer foram apreciadas. Então vê que não há um parecer em relação aquilo que apresentaram também fundamentado na vasta legislação. Não tem nada a acrescentar porque acha que a fala do Sr. Nilson representa bem tudo aquilo que está dito lá e sabe que não será considerado, mas aproveita a fala para perguntar e já pedir, ou seja, quando que a Ata desta plenária e as manifestações em relação aos recursos apresentados, detalhadamente é claro, não basta colocar deferidos ou indeferidos, então quer saber quando estará disponível para que as Entidades que hoje participaram desta plenária e que seus recursos foram indeferidos, para que as mesmas possam continuar atuando para assegurar o seu direito de ampla participação e eles do Fórum também e para isso irão precisar da Ata. Deixa

destacado também que a maioria dos votos foi do governo e a sociedade civil não participou do processo, sendo uma ingerência do governo. A Sra. Fabiana agradece a Sra. Lourdes e pede para que o Sr. Anderson que levantou a mão se manifeste dentro do tempo determinado. O mesmo informa que não se manifestará quanto ao mérito da defesa da impugnação do recurso, mas destaca alguns pontos que o pleno deveria levar em consideração em relação ao recurso e a própria resposta da Comissão Eleitoral, onde gostaria de saber se já temos neste momento 11 (onze) entidades para participar da eleição, com exceção das três em que fazem parte da Comissão Eleitoral, ou seja, se estas já não deveriam ter retirado as suas candidaturas, dito que o processo administrativo deveria se findar agora com a retirada destas candidaturas. Por último, fazer uma comparação de que em todos os recursos inclusive neste foi apresentado, “batido na tecla: resolução, resolução, resolução”; mas quando se apresenta outros elementos como o CONANDA, que é “uma legislação orientadora e derivatória ela não é só para o processo, legisla também para outras Organizações”, ou no caso do Ministério Público, onde estas legislações não foram levadas em consideração. Então muito o estranha “esta tecla da resolução” mesmo em contrariedade com a Lei e mesmo em outro processo. E por último, que seja verificado isso ao fim deste processo ainda hoje, ou seja, se temos 11(onze) entidades inscritas, não faz sentido estas três apontadas serem separadas na votação. Então se tivesse nove, o mesmo entenderia elas permanecerem como candidatas. A Sra. Fabiana agradece a fala do Sr. Anderson e passa a palavra para a Comissão Eleitoral. A Sra. Neiva informa que teremos três votações (da preliminar; com relação a revogação da Resolução CMDCA 516/21, a qual constitui a Comissão Eleitoral e por fim sobre o recurso). Foi informado que a Sra. Letícia Leandro está solicitando a palavra, onde a Sra. Fabiana solicita que a mesma se manifeste dentro do tempo de dois minutos. Como a mesma não está conseguindo se comunicar, faz um adendo sobre a fala da Sra. Neiva, destacando que a votação se dará em dois momentos: sobre as preliminares e sobre o acolhimento ou não dos pedidos do recurso. Por questão de ordem, o Sr. Nilson informa que tem uma proposta de mérito onde insistem que este Conselho se posicione sobre a declaração de impedimento das representações governamentais e da declaração de impedimento da Comissão Eleitoral e das entidades impugnadas, por isso insistem que haja a votação em separado desses dois pedidos. E com relação à revogação/ anulações são a oportunidade que este Conselho tem de sanar todo o processo, não em prejuízo do próprio Conselho porque ele pode prorrogar o seu mandato, o que está previsto nos termos da lei, caso haja alguma dificuldade no processo eleitoral. Aí sim faria um apelo final para que o processo seja encaminhado, seja constituída uma nova Comissão Eleitoral com membros que não vão concorrer a eleição, que seja aberto um novo Edital com esclarecimentos, com Resoluções específicas informando sobre o que é atendimento de entidades direto e indireto, assim salvaguardaria um processo democrático e resgataria os melhores momentos de participação social aqui na nossa cidade com relação ao Conselho, caso contrário, lamentavelmente este Conselho ficará maturado e a sociedade civil também com os vícios que hoje impedem todo processo em curso. Assim sendo, a Sra. Fabiana agradece a fala do Sr. Nilson informando que partiremos para votação das preliminares apresentadas pela Entidade, onde é solicitado aos conselheiros que manifestem suas votações no chat, ficando da seguinte forma: NEGAM AS PRELIMINARES: José Roberto Gil Fonseca,

Vanessa Matheus, Maria de Fátima Sanchez, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Alessandra Cristine Bamback, Leonice Gimenez de Oliveira, Simone de Souza Silva, Fabiana Rodriguez Martins e Érica A. Colasso. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos não foi atendido o pedido preliminar. A Sra. Fabiana informa que a próxima votação é com relação a análise de mérito dos pedidos, onde solicita que os conselheiros se manifestem no chat sobre o acolhimento ou não dos pedidos feitos pela Entidade. Por questão de ordem, o Sr. Anderson informa que foi solicitada a votação em dois momentos e isso não ficou claro agora na votação esta questão. A Sra. Silvia agradece o Sr. Anderson, mas menciona que a Sra. Fabiana já fez a chamada para votação e os conselheiros já estão votando no chat, onde realiza a leitura do nome dos conselheiros, a saber: NEGAM PROVIMENTO AO MÉRITO: José Roberto Gil Fonseca, Alessandra Cristine Bamback, Vanessa Matheus, Fábio Vinicius Alves Cardeal, Maria de Fátima Sanchez, Simone de Souza Silva, Érica A. Colasso, Leonice Gimenez de Oliveira. Não houve nenhum voto contrário, com abstenção das Sras. Neiva dos Santos Cunha e Janaina G. Silva Pereira enquanto Comissão Eleitoral. Desta forma, pela maioria de votos houve a negativa do provimento ao mérito. O Sr. Anderson gostaria de deixar registrado que da forma como foi formulado e votado, ficou demonstrado a falta de juízo deste Órgão. Neste momento a Sra. Silvia solicita que a Sra. Fabiana faça as colocações finais para que a mesma após encerre a reunião. A Sra. Fabiana toma a palavra, enfatizando que com relação a esta questão apresentada os conselheiros poderiam até fazer a votação do provimento parcial, mas não foi o caso, eles acabaram não acolhendo os pedidos feitos pelas Entidades. A Sra. Fabiana informa que iremos prosseguir para o próximo ponto de pauta, a saber: **3b) Enviar para a Promotora, Dra. Sirleni Fernandes da Silva, todo o processo da Eleição e convite para participar da Eleição no dia 09/02/2022**: A Sra. Silvia destaca que é importante considerar e deixar registrado que é um processo em que a Comissão Eleitoral foi apontada com muitos questionamentos, então deixa claro que a mesa coordenadora é composta com paridade entre os representantes do governo e sociedade civil neste Conselho, onde já deliberou que toda documentação desta reunião será encaminhada para a Dra. Sirleni, Promotora do Ministério Público antes do processo de eleição, inclusive será feito convite à mesma para estar presente no dia da eleição. Desta forma, faremos a compilação de tudo, com a publicação das Resoluções e deixa claro, expresso e registrado que a mesa coordenadora é quem irá fazer o encaminhamento de toda documentação para a Dra. Sirleni, haja vista para dar transparência e é claro para receber orientações, pois o CMDCA sempre estará aberto às orientações narradas pela Promotoria. Isso posto, antes de encerrar a reunião, gostaria de fazer agradecimento a todos e todas, pois já são 13h37 e gostaria que a Sra. Fabiana, a qual fez a abertura da reunião em nome dela, fizesse o encerramento protocolado à reunião, mas antes deixa aqui registrado que fará a organização com a Secretária Executiva em exercício, Sra. Alessandra, a qual está substituindo a Sra. Adriana que está de férias, para que possa agilizar a elaboração da Ata, conforme foi solicitado aqui no pleno. Por questão de ordem, a Sra. Lourdes mais uma vez solicita que esta Ata seja encaminhada o mais breve possível às Entidades que tiveram seus recursos indeferidos antes da eleição, senão prejudica a busca pela ampla participação por parte destas entidades no âmbito judicial. A Sra. Silvia informa a Sra. Lourdes que ficou

registrada a sua fala e solicitação. A Sra. Fabiana encerra formalmente a presente reunião e agradece a presença de todos os conselheiros, convidados e os representantes das Entidades, desejando uma boa tarde a todos. 4) **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra Fabiana Rodriguez Martins, membro da Mesa Coordenadora do CMDCA/SBC dá por encerrada a reunião às 13 horas e 39 minutos. Eu Alessandra Geraldini Marcondes Salgado, Secretária Executiva em exercício, em substituição à Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues secretariei e lavrei esta ata, a qual assina juntamente com a Sra Fabiana Rodriguez Martins,

CONFERE COM O ORIGINAL